



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 5.116 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada a Capatazia Bairro Alesgut, a qual integrará a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes, ao qual competirá a coordenação e execução das atividades e/ou metas previstas para o Bairro; realizar levantamentos de necessidades prioritárias desta comunidade; buscar junto às diversas secretarias as alternativas para melhoria da qualidade de vida e executar outras atividades correlatas.

Art. 2.º O artigo 6º da Lei n.º 4.728 de 10 de fevereiro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal compreende:

[...]

3- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes:

3.1 – Setor Administrativo;

3.2 – Setor de Saúde e Segurança do Trabalhador;

3.3 – Departamento de Iluminação Pública;

3.4 – Setor de Oficina e Abastecimento;

3.5 – Capatazia Bairro Teutônia;

3.6 – Capatazia Bairro Languiru;

3.7 – Capatazia Bairro Centro Administrativo;

3.8 – Capatazia Bairro Canabarro;

3.9 – Capatazia Bairro Alesgut;

3.10 – Departamento de Abastecimento de Água;

3.11 – Setor de Almoxarifado.”

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes, nos respectivos exercícios.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 18 de janeiro de 2019.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabititz
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____ / ____ / ____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Matricula 5450